



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

### PUBLICIDADE

**(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))**

#### **Medida de Acumulação de funções no Juízo Central Cível de Aveiro – Juiz 3.**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 20 de novembro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestionária destinada a assegurar parte do serviço do lugar de Juiz 3 do Juízo Central Cível de Aveiro, devido à ausência da Senhora Juíza titular, medida essa traduzida na acumulação de funções por parte:

- da Senhora Juíza Dr.ª Alexandra Cristina Capucho Ferreira, titular do lugar 2 do Juízo Local Cível de Aveiro, que assume a tramitação diária dos processos com número terminado nos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, incluindo a realização das audiências prévias;

- do Senhor Juiz Dr. Manuel Nunes Branco Coelho, titular do lugar 2 do Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira, que assume a tramitação diária dos processos com número terminado nos algarismos 6, 7, 8, 9 e 0, incluindo a realização das audiências prévias.

O restante serviço (realização dos julgamentos e demais diligências que envolvam produção de prova em todos os processos) encontra-se assegurado pelo Senhor Juiz colocado na Comarca ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, Dr. José Carlos Pinto Garcia Alves Cardoso.

\*

A medida tem efeitos reportados ao dia 17 de novembro de 2025 e vigorará, previsivelmente, durante o período de ausência da Senhora Juíza titular.

Aveiro, 24 de novembro de 2025.